



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

## Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200  
Email: [secgabinete@joanopolis.sp.gov.br](mailto:secgabinete@joanopolis.sp.gov.br) [www.joanopolis.sp.gov.br](http://www.joanopolis.sp.gov.br)

Joanópolis, 03 de abril de 2018.

**Ofício Gab. nº 189/2018**  
**Ref.: Projeto de Lei nº 13/2018**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Venho por meio deste, respeitosamente, encaminhar Projeto de Lei nº 13/2018 que ***Dispõe sobre a concessão real de uso de espaço público para exploração e veiculação de anúncios e publicidade.***

### JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei tem o objetivo de organizar e promover a concessão de uso de espaços públicos aos interessados em fazer a publicidade e propaganda de sua empresa.

Esta iniciativa faz parte do conjunto de ações que o Executivo vem promovendo com objetivo de melhorar e incrementar a arrecadação municipal.

Certo de Vossa compreensão, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e de elevação consideração.

**Mauro Aparecido Garcia Banhos**  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência  
**Marcos Paulo da Cunha**  
Presidente da Câmara Municipal de Joanópolis

03/04/2018 15:04 0258866 1/1

84 / 2018



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

## Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200  
Email: [secgabinete@joanopolios.sp.gov.br](mailto:secgabinete@joanopolios.sp.gov.br) [www.joanopolios.sp.gov.br](http://www.joanopolios.sp.gov.br)

### PROJETO DE LEI Nº 13 DE 28 DE MARÇO DE 2018.

#### **Dispõe sobre concessão real de uso de espaço público para exploração e veiculação de anúncios e publicidade.**

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, notadamente o art. 10, XXIII, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica a Administração Municipal autorizada a conceder para particular, mediante realização de licitação, na modalidade concorrência, concessão real de uso de espaço público para veiculação de anúncio e/ou publicidade.

§ 1º. Considerar-se-á, para efeitos desta Lei, como espaço público os abaixo relacionados:

- I - pontos, abrigos e terminais de transporte coletivo;
- II – pontos de táxi;
- III - placas e dispositivos com denominação de logradouros públicos;
- IV - gradis de proteção das árvores ou plantas;
- V - coletores de lixo;
- VI – parques, ginásios, campos ou quadras poliesportivos; e
- VII - outros a serem propostos pelo particular após análise e aprovação do Prefeito Municipal ou da Secretaria Municipal cuja aprovação delegar.

§ 2º. É vedada ao adjudicatário da licitação de que trata o *caput* transmitir a outrem, a qualquer título, os direitos dela decorrentes.

§ 3º. Não se concederá autorização de uso para anúncio ou publicidade de cigarro e bebida alcoólica, contrário à legislação eleitoral ou contra a moral e os

Câmara Municipal de Joanópolis - 07-03-2018 15:04 025881 V1



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

## Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200  
Email: [secgabinete@joanopolios.sp.gov.br](mailto:secgabinete@joanopolios.sp.gov.br) [www.joanopolis.sp.gov.br](http://www.joanopolis.sp.gov.br)

bons costumes, bem com outras que possam ser consideradas impróprias aos objetivos propostos nesta Lei.

**Art. 2.º** - A concessão prevista no artigo 1º desta Lei será efetuada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, facultada sua prorrogação ou renovação, por igual período, mediante nova contraprestação.

**Art. 3.º** - Por razões de interesse público, de infrações contratuais, de caso fortuito ou de força maior, a Administração poderá rescindir a concessão, sem o pagamento de indenização, a qualquer tempo, mediante comunicação ao concessionário com antecedência de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo único.** Sendo a rescisão imotivada, o particular terá direito a indenização proporcional ao tempo de contrato.

**Art. 4.º** - A exploração, por particular, a qualquer título, de espaço público em desconformidade como disposto nesta Lei, sujeitá-lo-á às seguintes penalidades, aplicadas de forma cumulativa ou não:

a) advertência escrita;

b) multa de 5 (cinco) a 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo – UFESP; e

c) obrigação de desfazimento da propaganda ou publicidade, no prazo de até 90 (noventa) dias, com vistas à restituição do espaço público ao *status quo ante*, sob pena de multa diária de 1 (um) a 10 (dez) UFESP, limitada a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

§ 1º. Na aplicação da penalidade, deverão ser consideradas as circunstâncias pessoais do agente, notadamente a primariedade, a reincidência, a idade, a capacidade econômica, o concurso de agentes, a extensão do dano e a reparação espontânea, sem prejuízo de outras que a Administração entender relevantes.

§ 2º. Em caso de reincidência, o infrator sujeitar-se-á a multa dobrada, dispensável a reiteração de advertência.



# *Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis*

## **Gabinete**

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200

Email: [secgabinete@joanopolios.sp.gov.br](mailto:secgabinete@joanopolios.sp.gov.br) [www.joanopolis.sp.gov.br](http://www.joanopolis.sp.gov.br)

§ 3º. Descumprindo, o infrator, a penalidade prevista na alínea “b” ou “c”, o Poder Público poderá, às expensas dele, desfazer a propaganda ou publicidade irregular, estimando as despesas incorridas e determinando sua inscrição, bem como de eventual multa inadimplida, em dívida ativa.

§ 4º. As penalidades previstas neste Artigo não excluem outras previstas em contrato.

**Art. 4.º** - A Administração Municipal regulamentará as disposições desta Lei, bem como exigências licitatórias e contratuais mediante Decreto, sem prejuízo de sua autoaplicabilidade.

**Art. 5.º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, mantidas as disposições previstas em leis especiais, revogando-se as disposições em contrário.

Joanópolis, 28 de março de 2018.

**Mauro Aparecido Garcia Banhos**  
Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS**

**PROTOCOLO**

Data/Hora

Número

Anexo

03/04/2018 - 14:58:32

84/2018

0001

**REQUERENTE**

Nome

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS

Endereço

FRANCISCO WOLHERS

Número

148

Bairro

CENTRO

Fone

(11)4888-9200

**ASSUNTO**

OFÍCIO GAB Nº189/2018  
ENCAMINHA PROJETO DE LEI Nº13/2018  
QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO REAL DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO E VEICULAÇÃO DE ANÚNCIOS E PUBLICIDADE

**OBSERVAÇÕES**

OFÍCIO GAB Nº189/2018  
ENCAMINHA PROJETO DE LEI Nº13/2018  
QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO REAL DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO E VEICULAÇÃO DE ANÚNCIOS E PUBLICIDADE

Data da Emissão

03/04/2018

Hora da Emissão

14:58:40

Atendente

CRISTINA

Assinatura do Atendente

*Cristina*



**CÂMARA MUNICIPAL ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS**

**PROTOCOLO**

Data/Hora

Número

Protocolo

03/04/2018 - 14:58:32

84/2018

0001

**REQUERENTE**

Nome

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS

Endereço

FRANCISCO WOLHERS

Número

148

Bairro

CENTRO

Fone

(11)4888-9200

**ASSUNTO**

OFÍCIO GAB Nº189/2018  
ENCAMINHA PROJETO DE LEI Nº13/2018  
QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO REAL DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO E VEICULAÇÃO DE ANÚNCIOS E PUBLICIDADE

**OBSERVAÇÕES**

OFÍCIO GAB Nº189/2018  
ENCAMINHA PROJETO DE LEI Nº13/2018  
QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO REAL DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO E VEICULAÇÃO DE ANÚNCIOS E PUBLICIDADE

Data da Emissão

03/04/2018

Hora da Emissão

14:58:40

Atendente

CRISTINA

Assinatura do Requerente



**Câmara Municipal Estância Turística de  
Joanópolis**

CNPJ: 00.950.072/0001-08

**PROTOCOLO**

Tipo do Processo

**PROJETO DE LEI - PODER EXECUTIVO**

Data/Hora

04/04/2018 - 13:45:48

Processo

000013/2018

Protocolo

0001

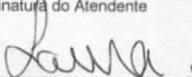
**AUTOR**

Nome <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS</b>	Endereço <b>RUA FRANCISCO WOLHERS</b>	Número <b>170</b>
Complemento <b>PREFEITURA</b>	Bairro <b>CENTRO</b>	Fone

**ASSUNTO**

OFÍCIO GAB. Nº 189/2018, ENCAMINHA PROJETO DE LEI Nº 13/2018.

**OBSERVAÇÕES**

Data da Emissão <b>04/04/2018</b>	Hora da Emissão <b>13:45:56</b>	Atendente <b>LAURA</b>	Assinatura do Atendente 
--------------------------------------	------------------------------------	---------------------------	--



**Câmara Municipal Estância Turística de  
Joanópolis**

CNPJ: 00.950.072/0001-08

**PROTOCOLO**

Tipo do Processo

**PROJETO DE LEI - PODER EXECUTIVO**

Data/Hora

04/04/2018 - 13:45:48

Processo

000013/2018

Protocolo

0001

**AUTOR**

Nome <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS</b>	Endereço <b>RUA FRANCISCO WOLHERS</b>	Número <b>170</b>
Complemento <b>PREFEITURA</b>	Bairro <b>CENTRO</b>	Fone

**ASSUNTO**

OFÍCIO GAB. Nº 189/2018, ENCAMINHA PROJETO DE LEI Nº 13/2018.

**OBSERVAÇÕES**

Data da Emissão <b>04/04/2018</b>	Hora da Emissão <b>13:45:56</b>	Atendente <b>LAURA</b>	Assinatura do Autor
--------------------------------------	------------------------------------	---------------------------	---------------------